



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

LEI N. 6.739

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa COMERCIAL IRMÃOS CARRIJO LTDA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa COMERCIAL IRMÃOS CARRIJO LTDA. de propriedade dos Srs. Alexandre Silva Carrijo e Emerson Silva Carrijo, situada na rua Capitão Afonso Junqueira, nº 14, com ramo de comércio varejista de materiais elétricos e serviços de eletricidade para autos.

Parágrafo único - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de julho de 1998.

Martiniano Pereira Dias  
Vice-Presidente

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO Nº 1993, DE 28 / 07 /98.